

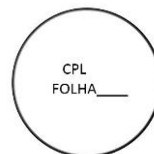


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023, N.15/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/06/2026 às 08:00H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 01/06/2026 ATÉ AS 07:59HORAS DE 12/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.023/2026: Pregoeiros Oficiais :Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula Fábio Ramalho Siqueira

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 009/2026, ou por meio eletrônico: e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

***LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

***Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como na nova redação da LC 147/2014 e na Lei Municipal nº1216/2025, fica reservada a participação exclusiva de ME ou EPP nos itens cujo valor seja inferior**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



a R\$80.000,00 e na cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira**, designados pela portaria nº023/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal N.1216/2025, Decreto Municipal nº14/2023, nº15/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- COTA RESERVADA

3.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como na nova redação da LC 147/2014 e na Lei Municipal nº1216/2025, fica reservada a participação exclusiva de ME ou EPP nos itens cujo valor seja inferior a R\$80.000,00 e na cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso os itens serão de ampla concorrência.

3.1.2 Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro.

3.1.3- Segundo o [Acórdão 1100/2025](#) do TCU é irregular, a exigência de que uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencedora de uma cota principal e também da cota reservada iguale os preços com base no menor valor ofertado entre os grupos, pois isso contraria o equilíbrio econômico-financeiro da proposta e o princípio da vinculação à proposta.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura

6

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados pelos licitantes no sistema previamente à abertura da sessão pública ou após a etapa de lances, pelos fornecedores vencedores do certame, quando solicitado pelo pregoeiro.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:**

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- 9.29.1- produzidos no país;
- 9.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.3.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2-Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

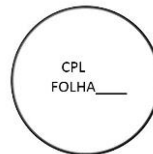


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- 22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- 22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3337381123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Francisco Badaró, 26 de maio de 2026

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características e condições de fornecimento podem ser definidos de forma objetiva no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Considera-se objeto de mesma natureza aquele pertencente ao mesmo ramo de atividade, observado o detalhamento dos elementos de despesa previsto na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, bem como a classificação contábil e patrimonial adotada pelo Município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura ou da data nela expressamente indicada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



4.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

4.2. A aquisição pretendida mostra-se necessária em razão da natureza contínua e recorrente de utilização desses materiais pelas unidades municipais, abrangendo itens destinados ao aparelhamento de setores administrativos, atendimento assistencial, suporte às atividades operacionais, padronização de equipes, manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, segurança, identificação institucional e reposição de materiais essenciais à prestação dos serviços públicos.

4.3. Os materiais de cama, mesa e banho, bem como os itens de enxoval hospitalar, possuem relevância especial para unidades e serviços que demandam condições mínimas de asseio, conforto, acolhimento e atendimento digno aos usuários, sobretudo em ambientes vinculados à saúde, assistência social, apoio institucional e demais setores que necessitem de reposição periódica de tais bens. Da mesma forma, os uniformes e calçados contribuem para a identificação dos servidores, colaboradores, equipes de apoio e demais profissionais vinculados às atividades municipais, fortalecendo a organização administrativa, a segurança, a padronização visual e a adequada apresentação institucional.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada ao caso, considerando que a demanda envolve bens comuns, com possibilidade de fornecimento parcelado, quantitativos estimados e necessidade de atendimento futuro e eventual, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais. Tal sistemática permite maior planejamento, racionalização das aquisições, redução de contratações fragmentadas, padronização mínima das especificações e maior eficiência na gestão administrativa, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.5. A contratação também se mostra compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, padronização, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a necessidade de adequada instrução da fase preparatória, conforme diretrizes da referida legislação.

4.6. Assim, a abertura do procedimento mostra-se oportuna, necessária e compatível com o interesse público, pois permitirá à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG dispor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



instrumento formal e previamente planejado para aquisição futura e eventual dos materiais, assegurando atendimento tempestivo às demandas das Secretarias Municipais, com maior controle, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, a serem fornecidos de forma parcelada e conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.2. A contratação tem como objetivo atender às demandas administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais das diversas áreas da Administração Municipal, garantindo disponibilidade de materiais essenciais à manutenção das atividades públicas, à padronização de equipes, à reposição de bens de uso recorrente e ao adequado atendimento dos usuários dos serviços municipais.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os quantitativos são estimados e as aquisições ocorrerão conforme necessidade efetiva da Administração, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados.

5.4. A solução adotada busca assegurar eficiência administrativa, planejamento das aquisições, padronização mínima dos materiais, ampliação da competitividade, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento às especificações técnicas dos materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados;
- Garantia de qualidade, durabilidade, segurança, conforto, funcionalidade e adequação dos produtos às respectivas finalidades de uso;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização;
- Observância das normas aplicáveis à fabricação, identificação, etiquetagem, embalagem, transporte e comercialização dos produtos, quando cabíveis;
- Atendimento às normas de habilitação previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

6.2. Seleção do Fornecedor.

6.2.1. A seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, tais como:

- Critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Qualidade dos produtos ofertados;
- Capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das demandas;
- Regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas;
- Experiência anterior compatível com o fornecimento de bens da mesma natureza ou similaridade, quando exigível e tecnicamente justificada.

6.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como na nova redação da LC 147/2014 e na Lei Municipal nº1216/2025, fica reservada a participação exclusiva de ME ou EPP nos itens cujo valor seja inferior a R\$80.000,00 e na cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso os itens serão de ampla concorrência, com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Critérios de Qualidade.

6.3.1. Deverão ser estabelecidos critérios mínimos de qualidade para os itens a serem adquiridos, mediante a definição de especificações técnicas claras, objetivas e suficientes, de forma a assegurar a adequada padronização, funcionalidade, durabilidade e conformidade dos produtos com as necessidades da Administração Pública.

6.3.2. No caso específico dos materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, deverão ser observados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- Tipo, composição e qualidade dos materiais empregados;
- Modelo, padrão de confecção, acabamento e funcionalidade;
- Cores, tamanhos, numerações, medidas e variações necessárias ao atendimento das Secretarias;
- Resistência, durabilidade, conforto, segurança e adequação ao uso pretendido;
- Adequação sanitária e funcional, quando se tratar de itens destinados à área de saúde, ambientes assistenciais ou serviços que demandem maior rigor de higiene;
- Compatibilidade dos produtos com as finalidades administrativas, operacionais, assistenciais e institucionais.

6.3.3. Os requisitos estabelecidos deverão garantir o bem-estar dos usuários, a vida útil adequada dos produtos, a compatibilidade com as finalidades públicas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta)dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, no endereço indicado pela Administração Municipal.

7.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do setor requisitante, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

7.4. No ato do recebimento, será realizada conferência dos itens quanto às especificações, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade aparente, tamanhos, numerações, medidas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.5. Itens em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios aparentes, divergência de tamanhos, numerações ou quantidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao fiscal ou gestor designado acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar notas fiscais quando cabível e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança, prazos e substituição de produtos em desconformidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

9.3. O prazo e as condições de pagamento observarão as regras previstas no edital, no instrumento contratual ou equivalente, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, em razão da natureza comum dos bens, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



10.2. O julgamento por item mostra-se adequado à natureza divisível do objeto, favorecendo a ampliação da competitividade, a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

10.3. Serão considerados, além do preço ofertado, o atendimento integral às especificações técnicas, a regularidade da documentação de habilitação, a capacidade de fornecimento e o cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação está descrito no relatório de preço estimativo, anexo a este TR, conforme pesquisa de preços juntada aos autos, observados os parâmetros legais aplicáveis.

11.2. A estimativa de preços observou metodologia compatível com a legislação vigente, considerando, sempre que possível, contratações públicas similares, sistemas oficiais, pesquisa direta com fornecedores, preços praticados no mercado e demais fontes idôneas.

11.2.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados nos serviços, análise de atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos e referências de contratações anteriores, observando-se o disposto no art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A metodologia aplicada consistiu na coleta de valores praticados no mercado local e regional seguida do cálculo da média referencial, de forma a estabelecer parâmetros confiáveis para definição do valor estimado e dos limites máximos aceitáveis para a fase competitiva.

11.4. Os valores médios estimados, são para fins de planejamento e formação de preço médio da Contratação, podendo ser reduzidos no certame em razão da competitividade.

11.5. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

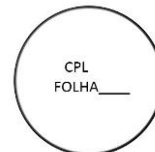


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11.5.1. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação deverá estar devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação, aos elementos mínimos do Termo de Referência e à necessidade de planejamento adequado da demanda pública.

13. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

13.1. As especificações detalhadas dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e demais características deverão observar a tabela abaixo, a ser complementada pela Administração de acordo com o levantamento de demanda realizado pelas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PART. AMPLA
0001	AVENTAL EMBORRACHADO 110X63CM, PVC, COM AJUSTE DE PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCA	unidade	30,00	NÃO
0002	BATA AVENTAL UNIFORME C/ AMARRA NA LATERAL, BOLSOS, FRONTAIS, FACILITANDO AJUSTE DE CORPO, PRODUZIDO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NÃO MASSA, SECA RÁPIDO E NÃO MANCHA, COSTURA REFORÇADA, 48X73CM, VESTINDO DO 36 AO 52 – CORES: BRANCO E AZUL	unidade	30,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0003	Bolsa para Agente de Combate a Endemias, na cor cáqui, tipo tiracolo, confeccionada em lona de algodão encerada fio 10. Deve possuir compartimento principal, no mínimo duas divisórias internas, bolso externo com aba e fechamento por fivelas plásticas com engate rápido, fixadas em fitas reforçadas. Alça regulável na cor bege claro, confeccionada em nylon de 50 mm, com ombreira. Acabamento das bordas com viés na cor bege claro (fita de reforço) em todo o contorno da aba e da bolsa, garantindo maior resistência ao desgaste e melhor acabamento. Dimensões aproximadas: 32 cm de altura, 37 cm de largura e 20 cm de profundidade. Deve conter identificação externa em silk-screen com a inscrição: "ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", em material durável. Produto destinado ao uso em atividades de campo, com costuras reforçadas e boa resistência ao uso contínuo.	unidade	18,00	NÃO
0004	BONÉ ABA CURVA (10CM/5CM) 100% ALGODÃO. COM A LOGO SILCADA EM POLICROMIA FRENTE COM A ESPECIFICAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS. COM REGULADOR, TAMANHOS: P (APROXIMADAMENTE 55 CM) M (APROXIMADAMENTE 57 CM) E G (APROXIMADAMENTE 59 CM) COR: CINZA	unidade	50,00	NÃO
0005	Bota de Couro (cano curto) - calçado de segurança. Sola flexível feita em poliuretano. Resistente a água, a impacto, a compressão e escorregamento. Palmilha de montagem em EVA. Cor preta - Tamanhos de 35 a 45	par	120,00	NÃO
0006	Calça uniforme profissional na cor cinza, confeccionada em tecido brim 100% algodão. Modelo com cós com elástico total na cintura. Possui 02 bolsos frontais e 01 bolso traseiro. Contém faixa refletiva na cor verde para aumento de visibilidade. Tamanho G3 (Feminino)	unidade	3,00	NÃO
0007	Calça uniforme profissional na cor cinza, confeccionada em tecido brim 100% algodão. Modelo com cós com elástico total na cintura. Possui 02 bolsos frontais e 01 bolso traseiro. Contém faixa refletiva na cor verde para aumento de visibilidade. Tamanho G4 (Feminino)	unidade	3,00	NÃO
0008	Calça uniforme profissional na cor cinza, confeccionada em tecido brim 100% algodão. Modelo com cós com elástico total na cintura. Possui 02 bolsos frontais e 01 bolso traseiro. Contém faixa refletiva na cor verde para aumento de visibilidade. Tamanho M, G e GG (Masculino)	unidade	22,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0009	Calça uniforme profissional na cor cinza, confeccionada em tecido brim 100% algodão. Modelo com cós com elástico total na cintura. Possui 02 bolsos frontais e 01 bolso traseiro. Contém faixa refletiva na cor verde para aumento de visibilidade. Tamanho P, M, G e GG (Feminino)	unidade	92,00	NÃO
0010	CALÇA UNIFORME UNISSEX INFANTO JUVENIL TAMANHOS: Nº4, Nº6, Nº8, Nº10, Nº12, Nº14, P E M. CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR, COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER, COM CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO CORPO DA CRIANÇA. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA NOMINAL DE 260 G/M², ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR CINZA CHUMBO, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM VARIAÇÃO TONAL. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, EXECUTADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM BITOLA ADEQUADA, GARANTINDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A PEÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE APLICAÇÕES SILKADAS, ASSEGURANDO FIDELIDADE AO PADRÃO ESTABELECIDO.	unidade	764,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0011	CAMISA DE UNIFORME ADULTO (6º AO 9º ANO) FEMININA COM CINCO BOTÕES VERTICAIS NO CENTRO, GOLA POLO COM LAÇO, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA NOMINAL DE 180 G/M², ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM GOLA E LAÇO NA COR CINZA CHUMBO E BORDA NAS MANGAS NA MESMA TONALIDADE, DEVENDO APRESENTAR CONFORTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADEQUADA RESPIRABILIDADE, SENDO APROPRIADA PARA O USO DIÁRIO POR ADOLESCENTES EM AMBIENTE ESCOLAR. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG DEVERÁ SER APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE SILKAGEM, EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR BOA FIXAÇÃO, FIDELIDADE CROMÁTICA E DURABILIDADE, SEM DESBOTAMENTO, TRINCAS OU DESCASCAMENTO APÓS AS LAVAGENS. A CONFECÇÃO DEVERÁ CONTER COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES. TAM: P, M, G.	unidade	16,00	NÃO
0012	CAMISA DE UNIFORME ADULTO (6º AO 9º ANO) MASCULINA, GOLA POLO COM DOIS BOTÕES, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA NOMINAL DE 180 G/M², ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM GOLA E BORDA DAS MANGAS NA COR CINZA CHUMBO, DEVENDO APRESENTAR CONFORTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADEQUADA RESPIRABILIDADE, SENDO APROPRIADA PARA O USO DIÁRIO POR ADOLESCENTES EM AMBIENTE ESCOLAR. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG DEVERÁ SER APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE SILKAGEM, EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR	unidade	14,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	BOA FIXAÇÃO, FIDELIDADE CROMÁTICA E DURABILIDADE, SEM DESBOTAMENTO, TRINCAS OU DESCASCAMENTO APÓS AS LAVAGENS. A CONFECÇÃO DEVERÁ CONTER COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES, TAM: P, M, G.			
0013	CAMISA DE UNIFORME INFANTIL FEMININA COM CINCO BOTÕES VERTICAIS NO CENTRO, GOLA REDONDA POLO COM LAÇO, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA NOMINAL DE 180 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM GOLA E LAÇO NA COR CINZA CHUMBO E BORDA NAS MANGAS NA MESMA TONALIDADE, DEVENDO APRESENTAR CONFORTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADEQUADA RESPIRABILIDADE, SENDO APROPRIADA PARA O USO DIÁRIO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG DEVERÁ SER APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE SILKAGEM, EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR BOA FIXAÇÃO, FIDELIDADE CROMÁTICA E DURABILIDADE, SEM DESBOTAMENTO, TRINCAS OU DESCASCAMENTO APÓS AS LAVAGENS. A CONFECÇÃO DEVERÁ CONTER COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES. TAM: Nº4, Nº6, Nº8, Nº10, Nº12 E Nº14	unidade	376,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0014	CAMISA DE UNIFORME INFANTIL MASCULINA, GOLA POLO COM DOIS BOTÕES, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA NOMINAL DE 180 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM GOLA E BORDA DAS MANGAS NA COR CINZA CHUMBO, DEVENDO APRESENTAR CONFORTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADEQUADA RESPIRABILIDADE, SENDO APROPRIADA PARA O USO DIÁRIO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG DEVERÁ SER APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POR MEIO DE SILKAGEM, EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR BOA FIXAÇÃO, FIDELIDADE CROMÁTICA E DURABILIDADE, SEM DESBOTAMENTO, TRINCAS OU DESCASCAMENTO APÓS AS LAVAGENS. A CONFECÇÃO DEVERÁ CONTER COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS FREQUENTES, TAM: Nº4, Nº6, Nº8, Nº10, Nº12 E Nº14	unidade	358,00	NÃO
0015	CAMISA GOLA POLO, COM 03 BOTÕES, EM MALHA PV (MALHA FRIA) SILCADA POLICROMIA FRENTE E VERSO, EM TECIDO TUBULAR, COM 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COSTURA REFORÇADA (REBATIDA). ESTAMPA EM ALTA RESOLUÇÃO E DURÁVEL, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO (COM A ESCRITA: MOTORISTA SMS – FCO BADARÓ MG), NAS COSTAS ESCRITA (PARTE SUPERIOR CENTRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. COR: VERDE MILITAR. TAMANHOS: P, M, G E GG, XG	unidade	300,00	NÃO
0016	CAMISA GOLA POLO FEMININA PARA IDENTIFICACAO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PUBLICO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO NAS CORES BRANCA E AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO, TECIDO MALHA PIQUET POLIESTER, 3 BOTOES, MANGA CURTA, TAMANHOS: P, M, G, GG	unidade	50,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0017	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO PIQUE INGLES PREMIUM 55.5%, ALGODÃO 42%, POLIESTER, 2,5%. COM BOLSO LADO ESQUERDO, 03 BOTÕES NA GOLA, LOGO DA SECRETARIA EM BORDADO, COSTURA DE ALTA QUALIDADE, NA COR: VERDE CLARO TAMANHOS: P, M,G, GG, XG	unidade	230,00	NÃO
0018	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, PARA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PUBLICO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO NAS CORES BRANCA E AZUL, COM BRASÃO DO MUNICIPIO, TECIDO MALHA PIQUET POLIESTER, 3 BOTÕES, MANGA CURTA, TAMANHOS: P, M, G, GG	unidade	50,00	NÃO
0019	Camisa uniforme de manga longa na cor cinza, confeccionada em tecido composto por 67% poliéster e 33% viscose. Modelo com gola redonda. Possui logotipo silkado e faixas refletivas na cor verde aplicadas nas mangas e no tronco, proporcionando maior visibilidade. Tamanho G3 (Feminino)	unidade	3,00	NÃO
0020	Camisa uniforme de manga longa na cor cinza, confeccionada em tecido composto por 67% poliéster e 33% viscose. Modelo com gola redonda. Possui logotipo silkado e faixas refletivas na cor verde aplicadas nas mangas e no tronco, proporcionando maior visibilidade. Tamanho G4 (Feminino)	unidade	3,00	NÃO
0021	Camisa uniforme de manga longa na cor cinza, confeccionada em tecido composto por 67% poliéster e 33% viscose. Modelo com gola redonda. Possui logotipo silkado e faixas refletivas na cor verde aplicadas nas mangas e no tronco, proporcionando maior visibilidade. Tamanho M, G e GG (Masculino)	unidade	22,00	NÃO
0022	Camisa uniforme de manga longa na cor cinza, confeccionada em tecido composto por 67% poliéster e 33% viscose. Modelo com gola redonda. Possui logotipo silkado e faixas refletivas na cor verde aplicadas nas mangas e no tronco, proporcionando maior visibilidade. Tamanho P, M, G e GG (Feminino)	unidade	92,00	NÃO
0023	Camiseta de gola redonda, com mangas curtas, confeccionada em malha fria de boa qualidade, proporcionando conforto térmico e durabilidade. Possui bolso frontal aplicado no lado esquerdo do peito. Cor azul escuro. Tamanho G.	unidade	2,00	NÃO
0024	Camiseta de gola redonda, com mangas curtas, confeccionada em malha fria de boa qualidade, proporcionando conforto térmico e durabilidade.	unidade	2,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	Possui bolso frontal aplicado no lado esquerdo do peito. Cor azul escuro. Tamanho M.			
0025	Camiseta de gola redonda, com mangas longas, confeccionada em malha fria de boa qualidade, proporcionando conforto térmico e durabilidade. Possui bolso frontal aplicado no lado esquerdo do peito. Cor azul escuro. Tamanho G.	unidade	5,00	NÃO
0026	CAMISETA MALHA PV – GOLA REDONDA Características do produto: Modelo: Camiseta gola redonda. Tecido: Malha PV (Poliéster/Viscose). Composição aproximada: 67% poliéster e 33% viscose. Acabamento: gola com ribana; costuras reforçadas nos ombros e laterais. Personalização: aplicação de silk screen com logomarca institucional e identificação do serviço. Cores: Branca, com slogan ou logomarca dos grupos colorido. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Finalidade: uso pelos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; uso institucional pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	unidade	300,00	NÃO
0027	CAMISETA MALHA PV – GOLA V Características do produto: Modelo: Camiseta gola V. Tecido: Malha PV (Poliéster/Viscose). Composição aproximada: 67% poliéster e 33% viscose. Acabamento: costuras reforçadas; gola com ribana, costuras reforçadas nos ombros e laterais Personalização: aplicação de silk screen com arte institucional fornecida pela contratante. Cores: Branca, com slogan ou logomarca dos grupos colorido. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Finalidade: uso pelos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV durante atividades socioeducativas, eventos e ações comunitárias.	unidade	300,00	NÃO
0028	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² , GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO, A CAMISETA DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERA SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO	unidade	1.500,00	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	MEIO DA BARRA DO CORPO REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS (SILK SCREEN/SERIGRAFIA) DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCA, VERDE, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, PRETA, ROSA, LILÁS, AMARELO. TAMANHOS:P, M,G,GG E XG			
0029	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² , GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRILICO, A CAMISETA DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERA SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DA BARRA DO CORPO REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS (SILK SCREEN/SERIGRAFIA) DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCA, VERDE, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, PRETA, ROSA, LILÁS, AMARELO. TAMANHOS:P, M,G,GG E XG	unidade	500,00	NÃO
0030	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² , GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRILICO, A CAMISETA DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERA SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DA BARRA DO CORPO REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS (SILK SCREEN/SERIGRAFIA) DE ALTA QUALIDADE; COR: CINZA E VERDE CLARO. TAMANHOS: P, M,G, GG E XG	unidade	50,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0031	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² , GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO, A CAMISETA DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERA SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DA BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS (SILK SCREEN/SERIGRAFIA) DE ALTA QUALIDADE; COR: CINZA TAMANHOS: P,M,G,GG, XG	unidade	50,00	NÃO
0032	CAMISETA TIPO GOLA POLO (UNIFORME FUNCIONAL) Características do produto: Modelo: Camiseta tipo polo, com bolso frontal. Gola: Polo, com 03 (três) botões, conforme padrão do fabricante. Tecido: Malha PV). Composição mínima: 67% Poliéster e 33% viscose, garantindo conforto térmico, resistência e fácil manutenção. Gramatura: Média, adequada para uso diário institucional. Acabamento: costuras reforçadas; barra com bainha dupla. Personalização: aplicação de silk screen, conforme layout institucional aprovado pela Secretaria; logomarca da Prefeitura e/ou da Secretaria aplicada no bolso ou no lado esquerdo do peito. Cores: cinza grafite, conforme padrão institucional. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG, nas versões, Estampa: silk screen dos programas e/ou serviços no bolso frontal colorido Finalidade: uso pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de uniformização e identificação funcional.	unidade	100,00	NÃO
0033	CAMISETA TIPO GOLA POLO (UNIFORME FUNCIONAL PARA O CONSELHO TUTELAR) Modelo: Camiseta tipo polo, com bolso frontal. Gola: Polo, com 03 (três) botões, conforme padrão do fabricante. Tecido/Material: Conhecida como Malha PV ou Poliviscose (aprox. 67% Poliéster / 33% Viscose) Acabamento: gola com ribana; costuras reforçadas nos ombros e laterais. Personalização: aplicação de silk-screen com logomarca institucional e identificação do serviço	unidade	12,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	e da prefeitura. Cores: tecido azul escuro e gola preta. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Finalidade: uso pelos servidores do Conselho Tutelar, para fins de uniformização e identificação funcional.			
0034	CAMISETA TIPO GOLA V (UNIFORME FUNCIONAL) Modelo: Camiseta gola V Tecido: Malha PV (Poliéster/Viscose). Composição aproximada: 67% poliéster e 33% viscose. Acabamento: gola com ribana; costuras reforçadas nos ombros e laterais. Personalização: Silk screen conforme layout institucional Logomarca: Prefeitura e/ou Secretaria aplicada no lado esquerdo do peito Cor: cinza grafite, conforme padrão institucional Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Finalidade: Uniformização e identificação dos servidores da SMDS	unidade	100,00	NÃO
0035	CAMISETA TIPO GOLA V (UNIFORME FUNCIONAL PARA O CONSELHO TUTELAR) Modelo: Camiseta tipo gola V, com bolso frontal. Tecido/Material: Conhecida como Malha PV ou Poliviscose (aprox. 67% Poliéster / 33% Viscose) Acabamento: gola com ribana; costuras reforçadas nos ombros e laterais. Personalização: aplicação de silk screen com logomarca institucional e identificação do serviço e da prefeitura Cores: tecido azul escuro e gola preta Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Finalidade: uso pelos servidores do Conselho Tutelar, para fins de uniformização e identificação funcional.	unidade	12,00	NÃO
0036	CAMISOLA HOSPITALAR TECIDO LISO ,100% ALGODÃO, PEÇA ÚNICA COSTURAS LATERAIS, MANGA JAPONESA CURTA, DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS. COMPRIMENTO 120CM COSTURA REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADES, TECIDO RESPIRAVEL, LEVE E CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES SEM PERDER A FORMA OU QUALIDADE. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. NA COR: AZUL CLARO	unidade	50,00	NÃO
0037	CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO ADULTO. NAPA HOSPITALAR - FECHAMENTO C/ZÍPER MEDIDA: 50CM X 70CM. COR: VERDE.	unidade	50,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0038	CASACO DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, INFANTIL, NOS TAMANHOS Nº 4, 6, 8, 10, 12, 14, P E M, CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 260 G/M ² (±5%). POSSUI ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO, BOA MOBILIDADE E AJUSTE ADEQUADO AO CORPO DA CRIANÇA. NA COR CINZA CHUMBO, SEM VARIAÇÃO TONAL, SEM BOLSO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER INTEIRIÇO RESISTENTE, DE DESLIZAMENTO SUAVE, E GOLA NO MESMO TECIDO OU MATERIAL COMPATÍVEL. MANGAS COM PUNHOS AJUSTADOS PARA MELHOR VESTIBILIDADE. APRESENTA BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG APLICADO POR SILKAGEM NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM ALTA DURABILIDADE, FIDELIDADE CROMÁTICA E RESISTÊNCIA A LAVAGENS, SEM DESBOTAMENTO OU DANOS. CONTA COM VIÉS DE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOM ACABAMENTO. A PEÇA DEVE SEGUIR INTEGRALMENTE O MODELO E PADRÃO TÉCNICO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.:	unidade	573,00	SIM
0039	CASACO DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, INFANTIL, NOS TAMANHOS Nº 4, 6, 8, 10, 12, 14, P E M, CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 260 G/M ² (±5%). POSSUI ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO, BOA MOBILIDADE E AJUSTE ADEQUADO AO CORPO DA CRIANÇA. NA COR CINZA CHUMBO, SEM VARIAÇÃO TONAL, SEM BOLSO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER INTEIRIÇO RESISTENTE, DE DESLIZAMENTO SUAVE, E GOLA NO MESMO TECIDO OU MATERIAL COMPATÍVEL. MANGAS COM PUNHOS AJUSTADOS PARA MELHOR VESTIBILIDADE. APRESENTA BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG APLICADO POR SILKAGEM NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM ALTA DURABILIDADE, FIDELIDADE CROMÁTICA E RESISTÊNCIA A LAVAGENS, SEM DESBOTAMENTO OU DANOS. CONTA COM VIÉS DE ACABAMENTO, COSTURAS	unidade	191,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	REFORÇADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOM ACABAMENTO. A PEÇA DEVE SEGUIR INTEGRALMENTE O MODELO E PADRÃO TÉCNICO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.:			
0040	CHINELO INFANTIL SOLAS MACIAS E FLEXIVEIS 100% DE BORRACHA - NUMERACAO: 22/23, 24/25, 26/27, 28/29, 30/31, 32/33, 34/35	par	50,00	NÃO
0041	COBERTOR SOLTEIRO TAMANHO 1,50 X 2,20M - TECIDO COMPOSTO 100% MICROFIBRA DE POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. COR: VERDE	unidade	20,00	NÃO
0042	COLCHONETE A PROVA D'ÁGUA, DOBRÁVEL. MATERIAL: NAPA, DIMENSÕES: 60CM X 1.8CM X 4CM	unidade	30,00	NÃO
0043	COLETE VIGIA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSO, TODA AS CORES, NOME DO MUNICÍPIO, CARGO, NOME DA PESSOA E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTA QUALIDADE. COR: PRETO. TAMANHOS: M, G E GG	unidade	10,00	NÃO
0044	CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS, CALÇA - CAMISA M/CURTA, UNISSEX, EM TECIDO SARJA LEVE, BRIM LEVE, GABARDINE OU OXFORD, PERSONALIZADO COM SILK, JALECO COM MANGA JAPONESA, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE EXTERNA INFERIOR, GOLA EM V, E CALÇA COMPRIDA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. NA COR AZUL ESCURO. NOME DA UNIDADE SILCADA EM AZUL CLARO	conjunto	50,00	NÃO
0045	FRONHA HOSPITALAR MATERIAL 100% ALGODÃO, 200 FIOS, COM ABAS LATERAIS DE 5 CM, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, RESISTENTE À TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR. LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM TINTA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NO TAMANHO 10CMX10CM, COR: LISTRADO (VERDE E BRANCO)	unidade	50,00	NÃO
0046	JALECO OXFORD, NAS CORES BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMEHO, LARANJA, ROXO E ROSA EM TECIDO PARA PROFESSORES, DE ACORDO COMO FOR SOLICITADO TAMANHOS : P, M E G	unidade	50,00	NÃO
0047	KIT 10 TOUCAS TELINHA COZINHA LAVAVEL UNISSEX, CONFECCIONADO EM TELA DE	kit	30,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	TULE DE MALHA FLEXIVEL, POLIESTER E VISCOSE, AJUSTE ADAPTAVEL A DIFERENTES FORMATOS DE CABEÇA, FACIL DE LAVAR, NÃO AMARELA E NÃO DESBOTA			
0048	KIT COM 10 TOALHAS DE BANHO MEDIDA: 67CM X 1,30CM PESO: APROXIMADAMENTE 190 GRAMAS; GRAMATURA: 220 G/M2; FIO: 16/1 SINGELO; MATERIAL 100% ALGODÃO	kit	10,00	NÃO
0049	LENÇOL ADULTO VIROL 100% ALGODAO TAMANHO 2,20X1,40 COM 180 FIOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. COR VERDE CLARO.	unidade	50,00	NÃO
0050	LENÇOL AVULSO C/ ELÁSTICO PARA COLCHONETE 180X75X10 200 FIOS DE ALGODÃO	unidade	50,00	NÃO
0051	LENÇOL CAMA HOSPITALAR SOLTEIRO MATERIAL 100% ALGODÃO, 200 FIOS, TAMANHO: 90 CM X 1,90 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO POR TODA SUA VOLTA, ESPESSURA 0,20MM, ARMAÇÃO TELA, GRAMATURA 289 G/M2. RESISTENTE À TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR. LOGOMARCA (ARTE) DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM TINTA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, DISPOSTA POR TODA A PARTE SUPERFÍCIE DA PEÇA. COR: LISTRADA (BRANCO E VERDE)	unidade	50,00	NÃO
0052	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA 100% ALGODAO TAMANHO 1,90 X 0,70CM COM 180 FIOS, COM ELASTICO, LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. COR BRANCO	unidade	25,00	NÃO
0053	LENÇOL PARA MACA DE CONSULTORIO 100% ALGODAO TAMANHO 1,30X0,80CM COM 180 FIOS COM ELÁSTICO, LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. COR BRANCO	unidade	50,00	NÃO
0054	SCRUB PIJAMA CIRURGICO UNISSEX CALCA-CAMISA M/CURTA - CONJUNTO CIRURGICO, UNISSEX, EM TECIDO OXFORDINE, MANGA JAPONESA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, GOLA EM V, E CALCA COMPRIDA COM BOLSO FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. NA COR AZUL CLARO. NOME DA UNIDADE SILCADA EM AZUL ESCURO	conjunto	270,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0055	SHORT DE UNIFORME INFANTIL MASCULINO CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, COM CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO CORPO DA CRIANÇA. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA NOMINAL DE 260 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR CINZA CHUMBO, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM VARIAÇÃO TONAL. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, EXECUTADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM BITOLA ADEQUADA, GARANTINDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A PEÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE APLICAÇÕES SILKADAS, ASSEGURANDO FIDELIDADE AO PADRÃO ESTABELECIDO. TAMANHOS: Nº4, Nº6, Nº8, Nº10, Nº12 E Nº14.	unidade	358,00	NÃO
0056	SHORT DE UNIFORME INFANTO JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, COM CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO CORPO DA CRIANÇA. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA NOMINAL DE 260 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR CINZA CHUMBO, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM VARIAÇÃO TONAL. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, EXECUTADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM BITOLA ADEQUADA, GARANTINDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A PEÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE APLICAÇÕES SILKADAS, ASSEGURANDO FIDELIDADE AO PADRÃO ESTABELECIDO. TAMANHOS: P, M E G.	unidade	14,00	NÃO
0057	SHORT-SAIA DE UNIFORME INFANTIL FEMININO CONFECCIONADO EM HELANCA	unidade	376,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	ESCOLAR, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, COM CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO CORPO DA CRIANÇA. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA NOMINAL DE 260 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR CINZA CHUMBO, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM VARIAÇÃO TONAL. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, EXECUTADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM BITOLA ADEQUADA, GARANTINDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A PEÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE APLICAÇÕES SILKADAS, ASSEGURANDO FIDELIDADE AO PADRÃO ESTABELECIDO. TAMANHOS: Nº4, Nº6, Nº8, Nº10, Nº12 E Nº14.			
0058	SHORT-SAIA DE UNIFORME INFANTO JUVENIL FEMININO CONFECCIONADO EM HELANCA ESCOLAR, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, COM CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO CORPO DA CRIANÇA. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA NOMINAL DE 260 G/M ² , ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE ±5%. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR CINZA CHUMBO, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM VARIAÇÃO TONAL. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, EXECUTADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM BITOLA ADEQUADA, GARANTINDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A PEÇA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE APLICAÇÕES SILKADAS, ASSEGURANDO FIDELIDADE AO PADRÃO ESTABELECIDO. TAMANHOS: P, M, G.	unidade	16,00	NÃO
0059	TAPETE PARA BANHO, ANTIDERRAPANTE COM VENTOSA 69 CM X 39 CM, MATERIAL PVC, VENTOSA, OVAL, ESTAMPA COM PERSONAGENS INFANTIS	unidade	20,00	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0060	TENIS DE PVC COM SOLADO ANTIDERRAPANTE BRANCO, LEVE, CONFORTAVEL, ESPESSURA EM MATERIAL MAIS GROSSO, MACIO E FLEXIVEL, POSSUI BACTERICIDA, IMPERMEAVEL, ATENDENDO A NR-32, TAMANHOS DIVERSOS CONFORME SOLICITACAO, DO 32 AO 46	par	30,00	NÃO
0061	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA, 95% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, GRAMATURA 450GR/M², MEDINDO 0,75 CM DE LARGURA POR 1,40 M DE COMPRIMENTO. LOGOMARCA SAÚDE EM SILK SCREEN NA COR PRETA. NO TAMANHO 10CMX10CM, COLOCADA NO CANTO DIREITO, NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA. APRESENTAR RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS LAVAGENS.	unidade	50,00	NÃO
0062	TOALHA DE MESA PVC TRANSPARENTE CRISTAL 3,00X1,40M, MATERIAL 100% IMPERMEAVEL, NAO MANCHA E NAO RETEM POEIRA, LIQUIDOS, MOLHOS OU GORDURAS, FACILITANDO A LIMPEZA	unidade	3,00	NÃO
0063	TOUCA PLASTICA INFANTIL COM ELÁSTICO PARA BANHO, COM ESTAMPA DIVERTIDA DE ANIMAIS.	unidade	30,00	NÃO
0064	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO CAPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA, ANTIÁCAROS, ANTIBACTERIANO E ANTIMOFO. CAPA EM TECIDO DE ALGODÃO 200 FIOS. ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA. DIMENSÕES: 28X35X10 CM.	unidade	10,00	NÃO
0065	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO INFANTIL COM CAPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. ESPESSURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ALTURA: 40 CM. ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA.	unidade	50,00	NÃO

15. DESENHOS ILUSTRATIVOS:

15.1. Quando o item exigir padronização visual, modelo específico, desenho técnico, arte, layout, corte, costura, bordado, serigrafia, aplicação de marca, logotipo ou outro elemento de identificação, as respectivas referências deverão ser apresentadas pela Administração em anexo próprio ou por meio de arquivo digital disponibilizado à contratada.

UNIFORME ESCOLAR FEMININO/MASCULINO - CAMISETAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

UNIFORME ESCOLAR MASCULINO/FEMININO – BERMUDA/SHORT SAIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

**MODELO PARA CONFEÇÃO DE CASACO/JAQUETA DE UNIFORME
ESCOLAR INFANTIL E INFANTOJUVENIL UNISSEX**



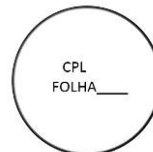


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



**MODELO PARA CONFEÇÃO DE CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR
INFANTIL E INFANTOJUVENIL UNISSEX**



16. LOGOTIPIA

16.1. A aplicação de logotipia, brasão, identificação visual, nome de Secretaria, programa municipal ou qualquer outro elemento gráfico nos uniformes, calçados, roupas de cama, mesa, banho ou itens de enxoval hospitalar somente ocorrerá quando expressamente prevista na especificação do respectivo item.

16.2. Quando exigida, a aplicação deverá observar os padrões definidos pela Administração, garantindo padronização visual, durabilidade, legibilidade, resistência ao uso e à lavagem, bem como adequada apresentação institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



17. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

17.1. Os produtos deverão conter identificação adequada, quando aplicável, mediante etiqueta, marcação, rótulo, embalagem ou outro meio compatível com a natureza do item, de forma legível, permanente ou suficientemente durável para sua finalidade.

17.2. Quando se tratar de produtos têxteis, as etiquetas deverão conter, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação aplicável, tais como identificação do fabricante ou fornecedor, CNPJ, composição do tecido ou material, tamanho, instruções de conservação e lavagem, quando cabíveis.

17.3. As etiquetas e identificações deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às disposições relativas à etiquetagem de produtos têxteis, quando incidentes, sem prejuízo de outras exigências específicas definidas no edital ou na especificação de cada item.

18. EMBALAGEM

18.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra avarias, sujeira, umidade, contaminação, deformações ou qualquer outro dano que possa comprometer sua qualidade, integridade ou utilização.

18.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza de cada item, possibilitando transporte, armazenamento, conferência e distribuição adequados pela Administração Municipal.

18.3. Sempre que possível, os itens deverão ser acondicionados por tipo, tamanho, numeração, medida, Secretaria requisitante ou outra forma de organização indicada pela Administração, a fim de facilitar a conferência e o recebimento.

18.4. A contratada será responsável por substituir, às suas expensas, produtos entregues com embalagem violada, danificada ou inadequada, bem como produtos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

Antônio Claudio de Sousa
Secretaria Municipal de Governo

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, senhor **Antônio Cláudio de Sousa**, portador do CPF N. 062.xxx.xxx.35, matrícula sob nº **1978**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, Processo Administrativo N.033/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

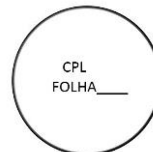


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta)dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, no endereço indicado pela Administração Municipal.

5.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do setor requisitante, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



5.4. No ato do recebimento, será realizada conferência dos itens quanto às especificações, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade aparente, tamanhos, numerações, medidas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.5. Itens em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios aparentes, divergência de tamanhos, numerações ou quantidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal do setor responsável.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.8. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.9. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.10. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.10. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 16:30h.

5.11 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.12 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.15. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão

55

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.16. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.17. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Francisco Badaró, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Francisco Badaró, tanto na zona urbana, quanto na zona rural conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº171/2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

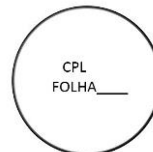


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- c) O município poderá solicitar teste laboratorial para verificação de conformidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, em especial quanto a resistência especificada, ficando esta sujeita a imediata substituição, bem como o custeio dos valores empregados com os testes nos casos de desatendimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretário Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

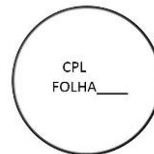


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. ____/202X, Pregão Eletrônico n.º. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, uniformes, enxoval hospitalar e calçados, em atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos,

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços n.º xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico nº 00x/202x** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ___ /, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202x, Processo Licitatório nº ___/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretário Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

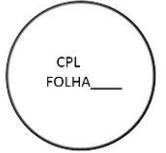


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: